

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – IPRESVEL
CNPJ:	06.271.097/0001-53
Endereço:	Travessa das Flores, nº 58 – Centro CEP: 89.595-000 Salto Veloso (SC)
Telefone:	(49)3536 0146
E-mail:	ipresvel@saltoveloso.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://saltoveloso.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

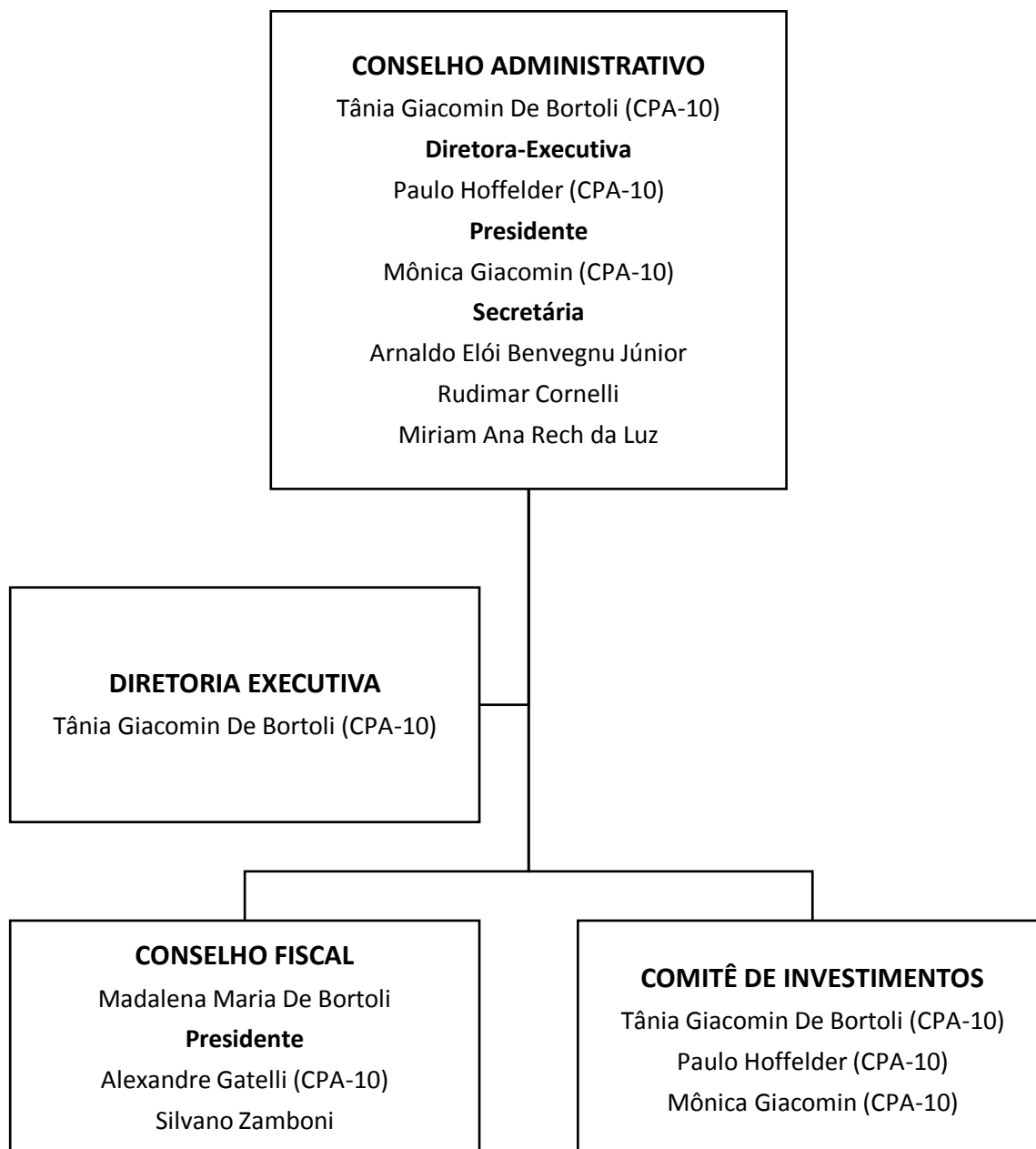
Nome:	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
CPF:	005.338.759-78
Cargo/Função:	Diretora-Executiva
Período de gestão:	12/05/2014 a 31/12/2016
Ato Nomeação e data:	Portaria nº 003, de 09 de maio de 2014
Ato Exoneração e data:	Portaria nº 338/2016, de 31 de dezembro de 2016
Endereço Residencial:	Rua Antônio Veloso, nº 220 – Bairro do Salto CEP: 89.595-000 Salto Veloso (SC)
Telefone:	(49)99953 9171
e-mail:	taniagbortoli@hotmail.com

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

A organização administrativa do IPRESVEL é composta pelo Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos, cujos atos são regulamentados por legislação municipal específica, em consonância com as diretrizes nacionais.

Atualmente é dirigido e representado pelo cargo em comissão de Diretor-Executivo, ocupado por servidora pública municipal efetiva do quadro de pessoal do município.

O IPRESVEL possui o seguinte organograma:



d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso – IPRESVEL é entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Municipal Indireta, que detém autonomia financeira e

administrativa, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, regulamentado pela Lei Complementar nº 035, de 23 de setembro de 2015.

O IPRESVEL é organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Previdência Social – MPS.

Seus recursos (constituídos pela contribuição do ente público e dos segurados ativos e parcela dos inativos, pelos rendimentos das aplicações e pela amortização do passivo atuarial) só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, sendo proibida a sua utilização para qualquer outro fim, com exceção do valor destinado à taxa de administração (equivalente a 2% da folha total do ano anterior), utilizada para manutenção das atividades do Instituto.

As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPRESVEL estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, nas Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014.

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o IPRESVEL continue assegurando aos seus segurados ativos e inativos o pagamento de benefícios previdenciários.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

CÓDIGO 09.272.0901.2.027		FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA/AÇÃO MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO					
PREVISÃO		EXECUÇÃO		DIFERENÇAS			
Física	Financeira	Física	Financeira	FÍSICA		FINANCEIRA	
				Nominal	%	Nominal	%
2,400h	R\$1.400.000,00	2,400h	R\$1.356.383,68	0	0%	R\$43.616,32	3,11%

CÓDIGO 99.999.9999.2.049		FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA/AÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PREVISÃO		EXECUÇÃO		DIFERENÇAS			
Física	Financeira	Física	Financeira	FÍSICA		FINANCEIRA	
				Nominal	%	Nominal	%
1	R\$1.680.000,00	0	R\$0,00	1	100%	R\$1.680.000,00	100%

3- Contingenciamento de despesas no exercício: **Inexistente.**

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos: **Inexistente.**

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro: **Inexistente.**

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês: **Inexistente.**

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês: **Inexistente.**

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (Anexo V, Item III, alínea "c") (57)		Exercício: 2016
Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Municipal/Estadual ou por RPPS	Quantidade (Final do Exercício)	Despesa Anual da Folha de Pagamento (58)
Aposentadorias civis (59)	37	R\$1.000.014,38
Pensões por morte (60)	11	R\$284.132,88
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (61)	0	R\$0,00
Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (62)	0	R\$0,00
Total	48	R\$1.284.147,26

(57) Este Demonstrativo se aplica apenas para os Municípios.
(58) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta.
(59) Incluir os inativos/aposentados mantidos tanto pelo Tesouro como pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
(60) Incluir os pensionistas cujo instituidor da pensão era mantido pelo Tesouro e pelo Regime Próprio de Previdência Social RPPS.
(61) Incluir os inativos que recebem complementação de aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social -RGPS), se houver.
(62) Incluir os pensionistas que recebem complementação de pensão (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social –RGPS), se houver.

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

REMUNERAÇÃO PAGA A MEMBROS DE DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL DA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item III, alínea "d")				Exercício: 2016	
Cargo	Remuneração/ Jeton (62) (63)	Bônus (64)	Participação no Lucro (65)	Outros (66)	Despesa Total Anual (67)
Diretoria Executiva*	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.179,05	R\$11.497,66
Conselho Administrativo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Conselho Fiscal	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.179,05	R\$11.497,66

(62) Remuneração: Valor fixado em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).

(63) Jeton: Gratificação pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva da administração centralizada e autárquica, conforme definido em lei ou no estatuto do órgão ou entidade.

(64) Bônus: Benefícios de qualquer natureza definidos em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).

(65) Participação no Lucro: Eventuais valores de participação nos lucros fixados em decorrência de previsão estatutária, destinado aos administradores, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art 152 e no 190 da Lei 6.404/1976):

"Art. 152. A assembléia-geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

§ 1º O estatuto da companhia que fixar o dividendo obrigatório em 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do lucro líquido, pode atribuir aos administradores participação no lucro da companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor.

§ 2º Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, de que trata o artigo 202"

(66) Outros: Demais pagamentos destinados a administradores, e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que não enquadrados nos itens anteriores.

(67) Despesa líquida Anual: Totalização do valor anual pago a administradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, (deduzido eventuais descontos e tributos retidos).

**O Instituto de Previdência efetua a devolução ao Município do valor correspondente à gratificação da servidora nomeada Diretora-Executiva.*

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

Inexistentes.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")				Exercício: 2016
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Concorrência	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Tomada de Preços	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Convite	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Concurso	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Pregão Presencial *PP08/2013	R\$0,00	R\$0,00	R\$19.200,00	R\$19.200,00 R\$4.623,15
Pregão Eletrônico	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R\$0,00	R\$0,00	R\$4.790,60	R\$4.790,60
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Inexigibilidade de Licitação	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$22.390,60

*Pregão Presencial nº 08/2013 realizado pelo Município, conforme contrato nº 034/2013 – Betha Sistemas Ltda.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

O art. 1º da Lei nº 1.307/2009, de 20 de março de 2009, institui o **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina**, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas: **Inexistentes**

b) Recomendações pendentes: **Inexistentes**

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Inexistente.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA):

Inexistente.